

Deliberação Nº 366 de 25 de
Abril de 1967

A Câmara de Parati decreta e em
em sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal
de Parati autorizado a assinar convênios com
o Departamento de Estradas de Rodagem, para
o prosseguimento dos serviços das diversas estradas
e das obras de construção e reconstrução
das pontes do Município.

Art. 2º - Como contribuição da
Prefeitura, será entregue ao D. E. R. a cota do
Fundo Rodoviário (Receita de combustíveis e lubrifi-
cantes), correspondente ao corrente ano de 1967.

Art. 3º - A presente lei entrará
em vigor na data da sua promulgação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 25 de abril de 1967
(a) - Aloysio de Castro - Prefeito.